

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017- UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO  
IGUAÇU****PROCESSO Nº 6.129/2017-UNIOESTE  
REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

<b>UASG – 926734</b>	
<b>Processo nº</b>	<b>6.129/2017-UNIOESTE</b>
<b>Objeto</b>	<b>Registro de Preços para equipamentos eletrônicos e mobiliário (cadeira)</b>
<b>Tipo de Licitação</b>	<b>Menor Preço Por item</b>
<b>Recebimento das Propostas</b>	<b>A partir das 08h30min do dia 24/07/2017, data da divulgação do Edital no sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>
<b>Abertura das Propostas</b>	<b>A partir das 08:30h do dia 07/08/2017 Horário de Brasília/DF</b>
<b>Recebimento dos Lances</b>	<b>A partir das 09:00h do dia 07/08/2017 Horário de Brasília/DF</b>

**IMPORTANTE**

**AS PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidas a partir das 08h30min. do dia 24/07/2017, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS** se dará a partir das 08:30h do dia 07/08/2017.

**RECEBIMENTO DOS LANCES** se dará a partir das 09h do dia 07/08/2017 no mesmo endereço eletrônico.

Para fins de orientação, os horários apresentados são os horários de Distrito Federal

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o n.º da licitação)  
e-mail: [mattecompras@gmail.com](mailto:mattecompras@gmail.com) – (Edna Maria da Silva Matte)

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

Fone: (45) 3576-8102 - Fax (45) 3576.8102

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência e Especificação do Objeto
<b>Anexo II</b>	Modelo de declarações
<b>Anexo III</b>	Termo de Recebimento Definitivo
<b>Anexo IV</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>Anexo V</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo VI</b>	Dados da Proponente Declarada Vencedora
<b>Anexo VII</b>	Minuta do Contrato
<b>Anexo VIII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>Anexo IX</b>	Modelo de Declaração Independente da Proposta

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu) - com sede à Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300, Pólo Universitário, CEP 85.870-650 – Foz do Iguaçu - Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade o **REGISRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO** , nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, do decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto 4.342/02, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123/06; Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O presente Edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.452/04, de 07 de janeiro de 2004.

**ITEM 1 – DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1** - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

**I - ADJUDICATÁRIA** - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da Ata de Registro de Preços;

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**II - LICITANTE** - Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;

**III - SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

**IV - GMS/CFPR** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu), denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 0785/2017-GRE de 07 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de fevereiro de 2017.

## **ITEM 2 – DO OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO (CADEIRA)**, conforme condições, especificações, valores e constante no **Termo de Referência - Anexo I**, e nos termos deste edital e seus anexos, para fornecimento de acordo com as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

**2.2 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor máximo de R\$ 56.541,44 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) como valor estimado a ser gasto para esta licitação.**

**2.3** - Em caso de divergência na descrição do Objeto da Licitação entre este Edital e o Sistema COMPRASNET, prevalecerá à descrição do Objeto da Licitação constante no Anexo I, deste Edital.

## **ITEM 3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: **[mattecompras@gmail.com](mailto:mattecompras@gmail.com)** .

**3.1.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.2 - Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

**3.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**3.4** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **ITEM 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.1236.4084-127, Rubrica 4490.5200, fonte 250/132.

#### **ITEM 5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo atividade pertinente ao objeto desta licitação, enquadradas como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº 126/2006 e suas alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciados junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do disposto no *caput* do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

**5.2** – Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

- I. pessoa física;
- II. licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- III. estejam sob falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação;
- IV. empresas em regime de sub-contratação, ou que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- V. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

- VI. empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- VII. empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UNIOESTE;
- VIII. empresa que esteja suspensa, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, em qualquer um dos Poderes, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial

**5.3** - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

**5.3.1** As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

**5.4 - Para assinatura do Contrato, a empresa adjudicatária deverá estar devidamente credenciada e, sem pendências, no GMS/CFPR, nos termos do Decreto 9662/2013 e Decreto 1352/2015, ambos do Poder Legislativo do Estado do Paraná. Instruções para o referido cadastramento poderão ser obtidas no sítio**

**5.5 - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação, sob pena de desclassificação e consequente convocação da próxima classificada.**

## **ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**6.3** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** – O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5 QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.**

**6.6 PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9782329.**

#### **ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.3** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4** - As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e *caput* do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.5** - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2.º, do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.6** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

- I. Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- II. Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Global, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital**, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.
- III. Os preços unitários não poderão ser superiores àqueles apresentados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- IV. Que o **prazo de pagamento** é de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do bem, conforme item 21 do Edital;
- V. Que a **entrega do bem** licitado deve ser conforme estabelecido no anexo I deste edital, que varia entre dois e vinte dias, após o recebimento da Ordem de Serviços, ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, nas condições do **item 23** deste Edital;
- V. Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, sendo que não serão aceitas propostas que contenham apenas a informação: “concordamos com todas as exigências do edital”** ou ainda, **“conforme especificações constantes no Anexo I do edital”**, **descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA e MODELO (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico, podendo ser desclassificada a proposta;**
- VI. Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade **(vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados serviços que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- VII. Nas propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.
- VIII. Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007 - “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses);

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

- IX. Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- X. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- XI. Somente serão aceitas as propostas, lances e recursos encaminhados pelo sistema eletrônico.

**7.7** - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a produção dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.8** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**7.9** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

**7.10** - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo do item do Anexo I.

**7.11** - Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

**7.12 - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar, via sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:**

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.
- d) Declaração de Ciência Edital.
- e) Declaração de micro e/ou pequena empresa.

**7.12.1.** Os documentos relacionados no item 7.12 alíneas "a", "b" "c" "d" e "e" deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema



Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta, não havendo necessidade do envio dos originais dos referidos documentos.

## **ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**8.1** - A partir das **08h30mim HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia previsto no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº **002/2017- UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU**, com a classificação das Propostas de Preços recebidas para o Registro de Preços.

**8.2** - **As propostas serão impressas pelo pregoeiro, o pregão será suspenso, para que a comissão técnica analise minuciosamente cada proposta, sendo que, somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. O pregão será reaberto para a fase de lances, logo após a análise das propostas, ainda no dia 07/08/2017. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço eletrônico. Neste dia as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.**

**8.3** - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4** - Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação.

**8.5** - No campo “descrição complementar” no comprasnet, informar as especificações do edital e, se houver as informações adicionais.

**8.6** - Após apresentação definitiva da Proposta, após a fase de lances, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações das Propostas, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.6.1** – A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da Sessão Pública consoante dicção do §4º, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.

**8.7** - No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

**8.8** - ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**8.9** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.10** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**8.11** - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

### **8.12 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

**8.12.1** - não atender aos requisitos deste Edital;

**8.12.2** - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**8.12.3** - oferecer propostas alternativas;

**8.12.4** - apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

**8.12.5** - ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

**8.12.6** - apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário e global estimado constante do Anexo I deste Edital;

**8.12.7** - cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.

**8.12.8** - contenham apenas a informação: **“concordamos com todas as exigências do edital”** ou ainda, **“conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do edital”**.

**8.13** - Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

**8.13.1** - Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

**8.14** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**8.15** - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

## **ITEM 9 - DA FASE DE LANCES**

**9.1** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.1.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**9.2** - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.3** - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

**9.4** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.

**9.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.

**9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.7** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.8** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.9** - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.10** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro que por meio de mensagem do sistema, irá informando o tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **ITEM 10 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**

**10.1** - O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por item quando o item estiver isolado e por lote, quando os itens aparecerem agrupados.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**10.2** - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será Convocado pelo pregoeiro para enviar anexos via sistema e/ou pelo e-mail [mattecompras@gmail.com](mailto:mattecompras@gmail.com), os quais deverão conter, se for o caso: manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e **especificação técnica detalhada (obrigatório para todos os itens)**, que atenda ao solicitado para o item/lote no edital e Planilha da Proposta Comercial (modelo anexo VI), de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro.

**10.3.1** – No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, observado o preço máximo do item, e os ajustes no valor total dos itens não ultrapassem os valores máximos Publicados neste Edital ou mesmo no último lance ofertado.

**10.3.2** - **Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor unitário ou global superiores aos publicados neste Edital ou mesmo no ultimo lance.**

**10.5** – Na convocação do licitante, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar” e ainda no e-mail [mattecompras@gmail.com](mailto:mattecompras@gmail.com), no prazo que será especificado pelo pregoeiro, no chat do sistema, após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado o prazo inicialmente concedido, mediante solicitação do fornecedor e concordância do pregoeiro. **A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.**

**10.6** - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

**10.7** - Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, se o serviço apresenta todas as características, conforme **Anexo I – Termo de Referência.**

**10.8** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da UNIOESTE, a finalidade e a segurança da contratação.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**10.9** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **ITEM 11 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES**

**11.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.

**11.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira**, desde que estejam com sua habilitação parcial válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou GMS-Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, assegurado a licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada, bem como, a documentação não exigida para cadastramento nesse sistema.

**11.2.1** Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e/ou GMS-Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

**11.2.2** Procedida à consulta ao SICAF e ao GMS, serão impressas as declarações demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

**11.3** Para fins de habilitação, a verificação pela UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**11.4** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará a UNIOESTE documentação de habilitação/documentação complementar para habilitação, não contemplada no SICAF e GMS, conforme orientação do pregoeiro expressa no chat do sistema comprasnet. Os documentos deverão ser enviadas como anexo no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou ainda, por e-mail: [mattecompras@gmail.com](mailto:mattecompras@gmail.com) mediante a convocação realizada pelo pregoeiro no *chat*, **com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, dos documentos para habilitação (não contemplados no SICAF ou GMS) e proposta final assinada, enviados por e-mail ou postado no sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.**

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**11.4.1** Os documentos originais e a proposta deverão ser remetidos, à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, Seção de Licitação, Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, nº 1300, bairro – Pólo Universitário – Foz do Iguaçu – PR - CEP: 85.870-650, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ –  
UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**(Proposta Comercial e Documentação de habilitação)**

**11.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas sem prejuízo as penalidades legais.

**11.6** - Os licitantes já cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem desse sistema.

**11.7** - A empresa licitante que não seja cadastrada no SICAF ou que se encontre com qualquer documento com seu prazo de validade vencido no SICAF deverá apresentá-lo com a data válida dentro do envelope de habilitação, além da documentação prevista no item (11.8), (11.9), (11.10) e (11.11).

**11.8 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.8.1** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (unificada), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**; e

**11.8.2** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**11.8.3** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.8.4** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**11.8.4.1** - Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro de equipe de apoio designado, mediante consulta a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em conformidade com o disposto na legislação própria.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**11.8.4.2** - Procedida a consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados a documentação de habilitação da licitante.

#### **11.9 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**11.9.1** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade;

**11.9.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores;

**11.9.3** Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

**11.9.4** Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

**11.9.5** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: Quaisquer dos documentos citados no item 11 deste edital, deverão ser apresentados devidamente autenticados em cartório ou em quaisquer outro Órgão Público, mediante carimbo de identificação do Órgão e do servidor que realizou a autenticação do documento (exceto àqueles disponíveis em meio eletrônico, cuja verificação de autenticidade poderá ser realizada a qualquer momento).**

#### **11.10 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.10.1** - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão (original ou autenticada).

**11.10.2** - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

- a) a Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme preenchendo no próprio sistema comprasnet.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.11.** – O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**11.12** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

<b>ITEM 12 – DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA</b>
------------------------------------------------------------------------------------------

**12.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que



Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema Comprasnet.

**12.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

### **ITEM 13 – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

**13.1** - Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

### **ITEM 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Após examinados os documentos de habilitação da licitante que apresentou o lance de menor valor, aceita a amostra quando solicitada e findado o prazo recursal, a autoridade competente anunciará o licitante vencedor, adjudicando-lhe o objeto do certame, conforme abaixo:

**14.1.1** – Após examinados os documentos de habilitação da empresa licitante que apresentou o lance de menor valor, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor e adjudicará o objeto, deste que a documentação apresentada não contenha restrições.

**14.1.2** - Se a empresa vencedora, apresentar documentos com restrições, observados o prazo de 5 (cinco) dias para regularização, caso não os regularize, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**14.2** - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

**14.3** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas declaradas vencedoras serão convidadas a firmar contratos, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

**14.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **ITEM 15 – DA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**15.1.** - A empresa declarada vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, sob pena de não firmar os referidos instrumentos, não se eximindo das demais penalidades legais.

**15.2** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e Decreto Estadual 1352/2015.

**15.3** – Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

a) A UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu – Seção de Licitação encaminhará a Ata de Registro de Preços à proponente, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa Adobe Acrobat®), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b) A proponente deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente à UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu – Seção de Licitação, e-mail [mattecompras@gmail.com](mailto:mattecompras@gmail.com), caso haja necessidade de correção;

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

c) Estando corretos os dados constantes do documento, a proponente deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, providenciar a(s) assinatura(s), reconhecimento da firma somente na assinatura e postá-las por via SEDEX para devolução à UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu – Seção de Licitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital;

d) Depois de recebida a Ata de Registro de Preços, pelos fornecedores, será coletada assinatura da Diretor Geral da Unioeste-Campus de Foz do Iguaçu, e, em seguida encaminhado cópia da referida Ata ao a empresa vencedora, e que teve seu preço registrado.

e) Caso a proponente seja sediada ou possua representante na Região de Foz do Iguaçu, poderá, também no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar as vias assinadas nas dependências da UNIOESTE/ Campus de Foz do Iguaçu, no Protocolo Geral, aos cuidados da Seção de Licitação.

**15.3.1.** A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou ainda por protocolo do documento na própria UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu – Seção de Licitação.

**15.4** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**15.5** – Da Ata de Registro de Preços poderão ser firmados contratos, com o período de vigência e prorrogações permitido pela legislação.

**15.6** – Os encaminhamentos para a formalização do Contrato seguirá a mesma tramitação disposta nos itens acima.

## **ITEM 16 – DA CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**16.1** – A contratação formalizar-se-á por meio de Ata De Registro de Preços e/ou Contrato, os qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no §3º art.55 da lei 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A autorização para a realização dos serviços e/ou entrega do material será realizada, por intermédio da Ordem de Serviço e/ou compra, emitida pela UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**16.2** – A empresa deverá acusar o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Compra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por intermédio de comunicação por fax, e-mail ou por outra maneira formal.

**16.3** – A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço e/ou Compra dentro do prazo estabelecido acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 deste Edital.

**16.4** – É facultado a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Compra e/ou Serviço no prazo e condições estabelecidas:

**16.4.1** – Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e receber a Ordem de Serviço sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais; ou

**16.5** - Decaindo o direito à contratação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**16.6** - Caso a licitante vencedora apresente alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de não regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/2006).

**16.6.1** – O prazo para regularização referido no item anterior será contado a partir da data da sessão designada para a proclamação do resultado final do certame, após a fase de habilitação, o qual será informado eletronicamente, presumindo-se todos cientes das deliberações nela ocorrida.

**16.6.2** – A autoridade competente decidirá, motivadamente, sobre a aceitação ou não da documentação comprobatória da regularização.

**16.6.3** - Decaindo o direito à contratação, a autoridade competente não homologará e não adjudicará o certame, com base nessa circunstância superveniente, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**16.6** - Com referência ao objeto desta licitação, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) vencedoras, a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**16.7** – Na presente licitação além da Unioeste, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED, UNIOESTE-Reitoria ou outras Secretarias de Estado, e ainda, as Fundações e demais órgãos conveniados com a

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação, observando-se que a emissão da nota fiscal poderá ser emitida para CNPJ diverso da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.**

#### **ITEM 17 - DA GARANTIA**

**17.1** – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a garantia da qualidade do serviço e/ou produto contratado.

**17.2** – Quanto a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, fica a CONTRATA dispensada da apresentação.

#### **ITEM 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** – Entregar, no prazo estabelecido no Termo de Referência, o serviço ou produto, dentro dos padrões estabelecidos pela UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e da Especificação do objeto, conforme **Termo de Referência, Anexo I**, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu;

**18.2** - Caso o serviço/produto seja rejeitado, no ato do recebimento, ou posteriormente por ocasião de defeitos de fabricação e/ou impressão, o fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas no Contrato;

**18.3-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto do Contrato, incluindo-se alteração de endereço ou qualquer outro meio para localização da empresa;

**18.4-** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

**18.5-** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do bem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**18.6** – Informar a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, a impossibilidade da entrega do serviço, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução dessa entrega;

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**18.7** - Comunicar imediatamente a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto da Ata de Registro de Preços;

**18.8**- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**18.0** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu;

**18.10** - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**18.11** - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste certame;

**18.12**- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. n.º 65 parágrafo 2.º da Lei 15.608/07 e Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF, que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada;

**18.13** – Entregar o material/serviço, no prazo estipulado;

**18.14** – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega.

**18.15** – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias a entrega do produto/serviço.

#### **ITEM 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.

**19.2** – Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

**19.3** – Efetuar o pagamento da empresa vencedora, até o 5º (quinto) dia, após o recebimento por completo do objeto empenhado e emissão da nota fiscal/ fatura.

**19.4** – Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**19.6** – Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO.

**19.7** – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no ITEM 21 deste Edital.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

## **ITEM 20 - DO PAGAMENTO**

**20.1** - As faturas serão pagas quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz, sendo que, caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após o competente atesto do servidor solicitante, na nota fiscal do serviço entregue. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega do serviço ou produto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pela Seção de Almoxarifado e/ou Patrimônio e do solicitante, das notas fiscais e do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III), devidamente atestado.

**20.1.1- Caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.**

**20.2** - Os pagamentos serão efetuados se estiverem cumpridas, integralmente, as obrigações anteriores da contratada, até a data do evento que originou o faturamento.

**20.3-** Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do(s) respectivo(s) pagamento(s), a(s) fatura(s) será(ão) devolvida(s) à contratada.

**20.4** - O período de retenção da(s) fatura(s) ou aquele durante o qual, por sua devolução à contratada, não estiver(em) em poder da UNIOESTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) fatura(s).

## **ITEM 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**21.2** - Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

a) a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

b) a sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitando a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

**21.3** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do produto, bem como por inadimplemento das cláusulas do presente contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**21.4** - O atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do presente contrato, configurará inadimplência da CONTRATADA.

**a) realizada a entrega com atraso, e caso o bem/produto ou serviço CONTRATADO não possa ser utilizado em algum evento, o pagamento não será efetuado, cabendo a CONTRATADA recolher o material, se assim preferir;**

b) realizada a entrega com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;

c) sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia deste contrato ou instrumento equivalente ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;

d) a aplicação da multa a que se refere este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

e) as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

f) a sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) a sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21.5-** Pela inexecução total ou parcial deste contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto



Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

contratual que acarrete a rescisão deste contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**21.6** - Comprovado que o serviço ou bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido à CONTRATADA, obrigando-se esta a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente contrato.

**21.7** - Para a aplicação de quaisquer penalidades, além do disposto nas Leis 8.666/93 e 15.608/2007, deverão ser observados os requisitos da Resolução nº 180/2013-COU, de 12 de dezembro de 2013.

## **ITEM 22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

22.1 – O bem contratado, referente ao ANEXO I (Termo de Referência) deverá ser entregue, pela contratada diretamente na UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, no endereço abaixo relacionado:

Seção de Almoxarifado e/ou Patrimônio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
(Campus de Foz do Iguaçu), à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300  
Pólo Universitário – Foz do Iguaçu – Paraná. No horário das 08h30min as 12h e das 13h as 16h30min.

**22.1.1** - A entrega dos serviços e/ou bem contratado deverá ser feita no prazo máximo estabelecido no anexo I, contados a partir da emissão da Ordem da Compra.

**22.2** - Os serviços e/ou bem serão conferidos recebidos pela Seção de Almoxarifado, juntamente com o fiscal do Contrato da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, na UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, os quais ao final dos trabalhos de conferência atestarão a nota fiscal do serviço prestado. O serviço e/ou bem que apresentar defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**22.3** - Constatado que o serviço e/ou bem recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias ou suspensão de pagamento, caso o material entregue não possa ser utilizado no evento pretendido devido ao atraso;

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**22.4** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao gestor do contrato, ou à Secretaria Administrativa da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas Resolução nº 180/2013-COU, na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal n.º8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**22.5** - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**22.6** – A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

**22.7** - A PROPONENTE deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

**22.8** – Caberá à empresa na execução da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Serviço ou Ordem de Serviço ou Contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

**22.8.1** - recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

**22.8.2** - entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

**22.8.3** - coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

**22.8.4** - transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

**22.8.5** - utilização de produto biodegradável, sendo vedada à entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

### **ITEM 23 – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

**23.1** - No interesse da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, o valor inicial da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

**23.2** - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**23.3** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **ITEM 24 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**24.1** - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis, exceto, quando houver a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, ultrapassados 12 (doze) meses de vigência do Contrato, mediante solicitação da CONTRATADA e concordância da CONTRATANTE, conforme especificado na minuta do contrato anexa a este Edital.

### **ITEM 25 – DOS PRAZOS**

**25.1** - O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, conforme o subitem 16 deste edital.

**25.2** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme o subitem 16 deste edital.

**25.3** - Da Ata de Registro de Preços poderão ser firmados contratos com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

**25.4** - O prazo de entrega do bem solicitado será contado da data de fornecimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no anexo I deste Edital.

**25.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.

### **ITEM 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**26.2** - Fica assegurado a UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

**26.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**26.4** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

**26.5** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**26.6** - Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [mattecompras@gmail.com](mailto:mattecompras@gmail.com).

**26.7** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu. Até a entrega da Ata de Registro de Preços, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**26.8** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**26.9** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

**26.10** - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital (Seção de Licitações), decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**26.11** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**26.12** – Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Foz do Iguaçu, 20 de julho de 2017.

Prof. Me. Carlos Alberto Lima da Silva  
Diretor Geral do Campus de Foz do  
Iguaçu, em exercício  
Port. N.º 3078/2017-GRE de 11.07.2017

Edna Maria da Silva Matte  
Pregoeira  
Port. N.º 0785/2017-GRE, de  
07.02.2017

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**PE002-2017**  
**PROCESSO 6.129/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**Registro de Preços para equipamentos eletrônicos e mobiliário (cadeira)**

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Os equipamentos abaixo especificados são essenciais para atender a necessidade dos diversos convênios e projetos a serem executados pela UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, em parceria com outros Órgãos. O Registro de Preços será utilizado ainda para atender algumas necessidades específicas da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu.

EQUIPAMENTOS				VALOR MÁXIMO	
				R\$ Unitário	R\$ Total
Item	Descrição	Tipo	Qtde		
<b>1</b>	<b>Computador Tipo 1: (completo)</b> Configuração Mínima: - Processador de Núcleo Quadruplo de 3,3 GHZ - Memória: 16 Gb - HD: 1 TB - 02 GB de Vídeo - Monitor: LCD 21" - Teclado e Mouse Com Windows 10 professional	<b>Unidade</b>	1	<b>3.559,14</b>	<b>3.559,14</b>
<b>2</b>	<b>Computador Tipo 2: (Completo)</b> Configuração Mínima: - Intel Quad Core 2,4 GHZ - Memória: 4 Gb - HD: 500 GB - Monitor: LCD 21,5" - Teclado e Mouse Com Windows 10 professional	<b>Unidade</b>	5	<b>2.930,23</b>	<b>14.651,15</b>

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

<b>3</b>	<b>Notebook</b> Configurações mínimas: - Intel Core I5 - 8GB de Memória 5 - 1TB de Hd - Tela de Led 15,6” - Windows 10	<b>Unidade</b>	9	<b>2.789,40</b>	<b>25.104,60</b>
<b>4</b>	<b>Dispositivo Apresentador Multimídia sem fio</b> • Design ergonômico. • Apontador a laser vermelho ou verde (laser point) integrado. • Botão de ligar e desligar. • Botões internos de apresentação de slides (avançar, retroceder, Play/Pause, Esc, e tela escura). • Controle de volume e de cursor. • Tecnologia KeyLock (bloqueio das funções dos botões) • Tecnologia de transmissão tipo radio frequência (sem fio) de 2.4 Ghz, com alcance eficaz de, no mínimo, 15 metros de distância por meio de mini receptor USB incluído. • Tipo de conexão: USB. • Dispositivo com funcionamento plug-and-play, compatível com Windows, Vista, 7, 8 e 10 sem necessidade de instalação de software específico. • Compatível com programas Microsoft Powerpoint, Microsoft Media Player e similares. Garantia de, no mínimo, 1 ano.	<b>Unidade</b>	3	<b>168,01</b>	<b>504,03</b>
<b>5</b>	<b>Mouse óptico sem fio</b> 1000ppm, com porta USB disponível- compatível com Microsoft Windows XP, Vista, 7, 8 e 10	<b>Unidade</b>	3	<b>58,45</b>	<b>175,35</b>
<b>6</b>	<b>Maleta de bordo para Notebook de até 17” com carrinho</b> Material altamente resistente com quatro rodas e alça telescópica em alumínio	<b>Unidade</b>	2	<b>272,97</b>	<b>545,94</b>
<b>7</b>	<b>Aparelho GPS automotivo</b> -portátil, tela de 5” - Bluetooth com Trânsito em tempo real, processador 600mhz, conexões USB, memória de 4GB, compatível com qualquer veículo, Idioma em PORTUGUÊS (Brasil)	<b>Unidade</b>	2	<b>337,94</b>	<b>675,88</b>

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

8	<p><b>Projektor Multimída Mínimo 2500 Lumens</b> Compatibilidade de Vídeo: mínima NTSC, NTCS 4.43, PAL- M, PAL-N, PAL-60, SECAM - Deverá possuir painel de controle com ajustes na tela através de painel no corpo do projetor e controle remoto; - Controle remoto com funções mínimas: power, ajustes, congelar, zoom digital, pg up/down. - entradas (mínimo): Vídeo Componente (RGB)S-VídeoVídeo Composto (RCA)HDMIVGAUSB; - Conexão USB; - Saídas: VGA - Retorno para Monitor (não serão aceitos adaptadores), saída de áudio; - Rede: 1 interface RJ45. Bivolt (110V e 220V)</p>	Unidade	5	<b>1.915,67</b>	<b>9.578,35</b>
9	<p><b>Cadeira Giratória sem braços</b> assento e encosto revestidos em tecido na cor preta.</p>	Unidade	3	<b>106,00</b>	<b>318,00</b>
10	<p><b>Tablet</b> Configurações mínimas obrigatórias Processador Quad Core com velocidade mínima de 1,2GHz Display mínimo 8" Resolução 1024x768 Conexão Wi-fi, 3G Memória Interna 16GB Expansível até 64GB Bluetooth Câmera traseira e frontal</p>	Unidade	1	<b>1.429,00</b>	<b>1.429,00</b>

#### INDICAÇÃO DETALHADA DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO CONTRATADO

Os materiais e serviços deverão ser entregues na UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, situada na Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, nº 1300, Pólo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85.870-650, Na Seção Patrimônio.

PRAZO DE ENTREGA

**10 DIAS ININTERRUPTOS**



Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Coordenador do Projeto, quando for equipamento para uso em convênio/projeto  
Sergio Moacir Fabriz – Secretário Administrativo, quando for equipamento para uso do Campus

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO BEM**

Katia Abreu – Chefe da Seção de Patrimônio e/ou outros (os) servidores designados pela Direção Geral.

**ESTIMATIVA DE VALOR**

A estimativa de valor para o presente registro de preços é de R\$ 56.541,44 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 meses.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**PE002-2017**

**PROCESSO 6.129/2017**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAMOS PARA FINS DE DIREITO NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, **Pregão Eletrônico 002/2017**, INSTAURADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU QUE:

- ( ) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- ( ) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigido no respectivo edital de licitação;
- ( ) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do edital;
- ( ) Nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ( ) Atendemos os critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06 de 22 de março de 2006;
- ( ) Somos Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº123/06, de 14 de dezembro de 2006;

Foz do Iguaçu,                      de                                              de 2017.

ASSINATURA DA PROPONENTE

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**PE002-2017**

**PROCESSO 6.129/2017**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Local e data,

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu), formaliza o recebimento definitivo dos SERVIÇOS, certificando que até a presente data os mesmos atendem às exigências contidas no Pregão Eletrônico n.º 002/2017, e que se encontram em perfeitas condições para as funções exigidas.

**CONTRATADA:**

**NOTA FISCAL:** \_\_\_\_\_ **DATA DA NOTA FISCAL:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
**RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO**

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**PE002-2017**

**PROCESSO 6.129/2017**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017**

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na figura de seu Diretor, Prof. Dr. **FERNANDO JOSÉ MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.978.537-9 SSP/PR e do CPF n.º 017.097.259-31, daqui por diante designada simplesmente de **UNIOESTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2016, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, respeitando-se o valor do ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e da IN/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 5.450/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual contratação **CITAR DE ACORDO COM O LOTE ADJUDICADO**, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cujas características mínimas e essenciais dos serviços e/ou materiais quanto a seus quantitativos, que poderão ser entregues de forma parcelada, estão descritos no anexo I do edital (Termo de Referência) e na Ordem de Serviço, que passam a fazer parte desta ata, juntamente com a

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, por item conforme consta nos autos das CRs n.º 6.129/2017.

**Parágrafo único** - este instrumento não obriga a UNIOESTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA 3ª – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná -UNIOESTE – (Campus de Foz do Iguaçu).

#### **CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificação dos materiais/serviços, os quantitativos, e a empresa fornecedora e seu respectivo representante legal encontra elencado na presente Ata, conforme Anexo I desta ata.

**Parágrafo Primeiro** – No Registro de Preços, a administração solicita o material/serviço conforme as suas reais necessidades, logo não existe quantidade mínima de serviços e/ou bens a serem fornecidos.

**Parágrafo Segundo** – Os materiais/serviços e quantitativos registrados são àqueles previstos na planilha abaixo:

#### **CLÁUSULA 5ª – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

Os materiais/serviços deverão ser entregues conforme solicitado no endereço Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, no endereço conforme segue:

Seção de Patrimônio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
(Campus de Foz do Iguaçu), à Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

Pólo Universitário – Foz do Iguaçu – Paraná. Fone 3576.81.04

**Parágrafo Único** - Os materiais/serviços solicitados, abaixo especificados, deverão ser entregues no local estabelecido acima, com prazo de entrega (**CITAR DE ACORDO COM O LOTE/ITEM ADJUDICADO**) dias ininterruptos, a contar da data de fornecimento da Ordem de Serviço.

### **CITAR DE ACORDO COM O LOTE ADJUDICADO**

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2 - As contratações serão efetuadas, por intermédio de Contrato e posterior emissão de Ordem de Serviço, emitida pela UNIOESTE, contendo os seguintes dados: o nº da Ata, o número do Contrato, o número do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço, o prazo, local e data de entrega.

6.3 - Os materiais provenientes dos serviços contratados deverão ser entregues em dia e horário de expediente.

6.4 - Com referência ao objeto desta licitação, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) que tenha(m) seu(s) preço(s) registrado(s), a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

6.5 - **Na presente licitação, além da Unioeste, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda das Fundações e demais órgãos conveniados com a Unioeste, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.**

6.6 - Surgindo a possibilidade do Item 6.5, as instruções para preenchimento da Nota Fiscal serão repassadas a Contratada, no momento da elaboração do Contrato e da Ordem de Serviço.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27  
Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

### **CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 - Os materiais/serviços contratados deverão ser entregues no endereço citado na Cláusula 5ª desta Ata e estarem dentro das especificações exigidas no Termo de referência Anexo 01 deste edital e da Ordem de Serviço. Quando da entrega, caberá à contratada, efetuar seguro visando o transporte do bem proveniente do material/serviço contratado. Todos os materiais/serviços contratados serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, a qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao serviço que gerou o material entregue (Anexo IV) do Edital. Os materiais/serviços que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a UNIOESTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7.1.1 - Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que caso o material/serviço chegue durante ou após a realização do evento o pagamento não será realizado e a CONTRATADA poderá recolher o material recusado.

7.1.2 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao gestor do contrato, ou à Secretaria Administrativa da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu), através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.3 - Para o aceite do material, produto do serviço contratado, a critério da CONTRATANTE, os mesmos devem atender a todas as especificações do Termo de Referência.

7.2 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição do material por outro da mesma espécie,

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e em seu Anexo I:

8.1 - Entregar o material dentro dos padrões estabelecidos pela UNIOESTE, de acordo com o especificado nesta Ata, no Anexo I e na Ordem de Serviço, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.2 - Caso o material seja rejeitado, no ato do recebimento, ou posteriormente, ou por ocasião de seu uso e/ou utilização, o fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas nesta Ata;

8.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta Ata;

8.4- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.5- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material proveniente do serviço contratado, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.6 – Informar a UNIOESTE a impossibilidade da entrega do material, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do objeto desta Ata;

8.7 – Possibilitar a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto desta Ata;

8.8 - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto desta ATA;

8.9- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

8.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

8.11 - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.12 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da UNIOESTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do serviço, objeto desta Ata;

8.13 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

8.14- Manter durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. n.º 65 parágrafo 2.º da Lei 15.608/07 e do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF, que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada;

8.15 - Atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata, independente de valor ou quantidade.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do fornecedor signatário desta Ata:

9.1 - Todo e qualquer dano que causar a UNIOESTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela UNIOESTE;

9.2 - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a UNIOESTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade; e

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

9.3 - Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a UNIOESTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento pela contratada, que forem pagas, pela UNIOESTE, deverão ser reembolsadas à mesma, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, em seu valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – A signatária desta Ata autoriza a UNIOESTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, assegurada à prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da UNIOESTE não eximirá a signatária desta Ata das responsabilidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIOESTE**

A UNIOESTE obriga-se a:

- 10.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.
- 10.2 – Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 10.3 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora, até o 5º (quinto) dia, após o recebimento definitivo do objeto empenhado e emissão da nota fiscal/ fatura.
- 10.4 – Formalizar a contratação mediante a emissão de contrato e/ou Ordem de Serviço e/ou Ordem de Compra.
- 10.5 – Exigir que a CONTRATADA entregue o material/serviço contratado, em estrita observância a este instrumento.
- 10.6 – Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO.
- 10.7 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto na cláusula décima primeira da Ata.

#### **CLÁUSULA 11ª – DO PAGAMENTO**

11.1 - As faturas serão pagas conforme quando da entrega do objeto por parte da(s) empresa(s) contratada(s), esta(s) deverá(ão) emitir notas fiscais separadas para cada Ordem de Serviço, em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, sendo que, caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após o competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto entregue. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis,

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pela Secretaria Financeira da Unioeste, das respectivas notas fiscais e do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV), devidamente atestado.

**11.1.1 - Caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.**

11.1.2 - Quando solicitadas que as notas fiscais sejam emitidas em nome da **SETI-UGF, SEED** ou outras **Secretarias do Estado**, caberá a estas a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto entregue. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento pela Secretaria Financeira da Unioeste-Campus de Foz do Iguaçu, das respectivas notas fiscais e do termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV), devidamente atestado.

11.2 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do MARE, caberá à UNIOESTE proceder à consulta da habilitação da signatária desta Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF por ocasião da liberação de cada pagamento.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados se estiverem cumpridas, integralmente, as obrigações anteriores da contratada, até a data do evento que originou o faturamento.

11.4 - Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do(s) respectivo(s) pagamento(s), a(s) fatura(s) será(ão) devolvida(s) à contratada.

11.5 - O período de retenção da(s) fatura(s) ou aquele durante o qual, por sua devolução à contratada, não estiver(em) em poder da UNIOESTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) fatura(s).

## **CLÁUSULA 12ª – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. n.º113 da Lei Estadual 15.608/07 e no art. 65 da lei nº 8.666/93. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.2 – Quando a UNIOESTE, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação do promitente.

12.3 - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar a variação ocorrente.

12.4 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do material com Notas fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.5 - A critério do órgão gerenciador, poderá ser exigido da contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

12.6 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.7 - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

12.8 - É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

12.09 - a revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

12.10 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.11 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do serviço; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.12 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços (item registrado), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA 13ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O cancelamento do registro do fornecedor, finda todos os vínculos obrigacionais existentes entre a UNIOESTE e o fornecedor que descumprir o avençado.

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar o Contrato, a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

13.2 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da UNIOESTE.

#### **CLÁUSULA 14ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusiva da empresa signatária desta Ata:

14.1 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria.

14.2 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da UNIOESTE.

14.3 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

14.4 - A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIOESTE, nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a ADJUDICATÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIOESTE.

#### **CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES**

15.1 - Em caso de não envio, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- e) Suspensão de pagamento.

15.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

15.2.1 - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

15.2.2 - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

15.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

15.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

15.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

15.3 - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4 - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Foz do Iguaçu), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

15.6 - Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a



Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

15.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

15.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no GMS.

15.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

15.9 – Para a aplicação de quaisquer penalidades, deverá ser observado o disposto na Resolução nº 180/2013-COU, de 12 de dezembro de 2013.

#### **CLÁUSULA 16ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364084-127, rubrica 4490.5200 fontes 250/132.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA garantia**

17.1 – Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual.

#### **CLÁUSULA 18ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

18.2 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 002/2017e seus Anexos e a proposta das empresas classificadas, por lote;

18.3 – É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da UNIOESTE.

18.4 – Os contratos provenientes e assinados na vigência da presente ata, poderão ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA 19ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.\680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, lavrando-se uma via para a UNIOESTE, mais tantas vias quantas forem às empresas signatárias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Foz do Iguaçu , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Diretor da UNIOESTE**

(.....)

**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS:

---

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

## **ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / UNIOESTE –Campus de Foz do Iguaçu/ 2017**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ...../2017, celebrada entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu e a Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I, em face à realização do Pregão nº 002/2017.

<b>Descrição do Serviço a ser Adquirido (especificações mínimas)</b>	<b>Tipo/ QTD</b>	<b>Valor máximo unitário em R\$</b>	<b>Valor máximo total em R\$</b>
--------------------------------------------------------------------------	----------------------	-------------------------------------------------	----------------------------------------------

**(CITAR DE ACORDO COM O LOTE ADJUDICADO)**

\_\_\_\_\_  
**Diretor da UNIOESTE**

(.....)  
**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**PE002-2017**

**PROCESSO 6.129/2017**

**ANEXO V**

**(Modelo Proposta Comercial)**

**Razão social:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **Cidade** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÃO: PREENCHER DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ACRESCENTANDO-SE A MARCA E, RESPEITANDO-SE AS QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS E SEQUENCIAL NÚMÉRICO DAQUELE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Descrição	Qntd	Unid	Unitário	Total
01					
02					
03					

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

1) – DECLARACAO

Declaro que no valor ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, necessários e indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, não cabendo qualquer reclamação no referido valor.

**Concordamos com todas as condições do Edital.**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.\680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**PE002-2017**  
**PROCESSO 6.129/2017**

## **ANEXO VI**

**(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)**

### **DADOS DA PROPONENTE**

**PROponente:**.....(RAZÃO SOCIAL).....

**TELEFONE/FAX:**.....

**ENDEREÇO:**.....

**E-MAIL:** .....

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTA CERTAME:**

**NOME:**.....

**CPF:** ..... **RG:** .....

**CARGO OCUPADO NA EMPRESA:** .....

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**PE002-2017**

**PROCESSO 6.129/2017**

## **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

Contrato de prestação de  **citar de acordo com o lote adjudicado**, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu), e a Empresa .....

**PROCESSO Nº**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/004-27, situada na Av. Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada **por seu Diretor, Prof. Dr. FERNANDO JOSÉ MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.978.537-9 SSP/PR e do CPF n.º 017.097.259-31**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., situada à Rua ..., número ..., CEP ....., telefone ..... ou ....., e-mail..... inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada neste ato pelo Senhor(a) ....., brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Estadual n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 15.608/07 de 16 de agosto de 2007 suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2017(Campus de Foz do Iguaçu), pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ..... de 2017, Ata de Registro de Preços nº ..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação **(CITAR DE ACORDO COM O ITEM CONTRATADO)** conforme consta nos autos da **CR n.º 6.129/2017**.

#### **CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO CONTATO**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná e pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, observados os requisitos legais.

#### **CLÁUSULA 3ª – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato será fiscalizado por fiscal designado pela Direção Geral da UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, para fins específico.

#### **CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços para a contratação dos serviços são àqueles registrados na Ata de Registro de Preços nº ..../2016, ou seja:

**(citar, de acordo com a Ata de Registro de Preços)**

#### **CLÁUSULA 5ª – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

Os serviços deverão ser entregues, **(CITAR DE ACORDO COM O LOTE ADJUDICADO)** a contar da entrega da Ordem de Serviço, **citar dias e horários, de acordo com o lote adjudicado**, conforme solicitado, no endereço Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, no endereço conforme segue:

Seção de Patrimônio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
(Campus de Foz do Iguaçu), à Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300  
Pólo Universitário – Foz do Iguaçu – Paraná. Fone 3576.81.04

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** As efetivação dos pedidos de contratação dos serviços serão, por intermédio de emissão de Ordem de Serviço, emitida pela UNIOESTE, contendo os seguintes dados: o nº da Ata, o número do Contrato, o número do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço, o prazo, local e data de entrega.

**Parágrafo Segundo:** Com referência ao objeto desta licitação, a CONTRATADA fica

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.\680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

obrigada, a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

## **CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** Os materiais provenientes dos serviços contratados deverão ser entregues no endereço citado na Cláusula 6ª deste Contrato e estarem dentro das especificações exigidas no Termo de referência Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico 002/2016.

**Parágrafo Segundo:** Quando da entrega, caberá à contratada, efetuar seguro visando o transporte do bem proveniente do serviço contratado.

**Parágrafo Quarto:** Todos os materiais provenientes dos serviços contratados serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, a qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação material entregue.

**Parágrafo Quinto:** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

**Parágrafo Sexto:** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, desde que ainda exista a possibilidade de uso do serviço, caso contrário ficará suspenso o pagamento, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada do material recusado.

**Parágrafo Sétimo:** Decorrido o prazo estipulado na notificação a correção, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao gestor do contrato, ou à Secretaria Administrativa da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu), através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo



Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)  
com as normas contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital de Licitação:

- a)** Entregar o material/serviço dentro dos padrões estabelecidos pela UNIOESTE, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço e na Ata de Registro de Preços que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Caso o material/serviço seja rejeitado, no ato do recebimento, ou posteriormente, ou por ocasião de seu uso e/ou utilização, o fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas neste Contrato;
- c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste contrato;
- d)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- e)** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material proveniente do serviço contratado, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, sendo que material entregue após ou durante a realização do evento não será pago;
- f)** Informar a UNIOESTE a impossibilidade da entrega do material proveniente do serviço contratado, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do objeto deste Contrato;
- g)** Possibilitar a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto deste Contrato;
- h)** Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto desta Contrato;

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.\680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

- i)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j)** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- k)** Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da UNIOESTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato;
- m)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- n)** Manter durante a vigência deste CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. n.º 65 parágrafo 2.º da Lei 15.608/07 e do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF, que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIOESTE**

A UNIOESTE obriga-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.
- b)** Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- c)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora, até o 5º (quinto) dia, após o recebimento definitivo do objeto empenhado e emissão da nota fiscal/ fatura.
- d)** Efetivar a contratação mediante a emissão Ordem de Serviço.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

- e)** Exigir que a CONTRATADA entregue o material proveniente do serviço contratado, em estrita observância a este instrumento, ao Edital, ao Termo de Referência e a Ata de Registro de preços, que se complementam entre si.
- f)** Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO..

## **CLÁUSULA 10ª – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** As faturas serão pagas conforme quando da entrega do objeto por parte da(s) empresa(s) contratada(s), esta(s) deverá(ão) emitir notas fiscais separadas para cada Ordem de Serviço, em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE-Campus de Foz do Iguaçu, sendo que, caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após o competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto entregue.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pela Secretaria Financeira e do almoxarifado da Unioeste, das respectivas notas fiscais e do Termo de Recebimento Definitivo devidamente atestados.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

**Parágrafo Quarto:** Quando solicitadas que as notas fiscais sejam emitidas em nome da **SETI-UGF, SEED** ou outras **Secretarias do Estado**, caberá a estas a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após competente atesto do servidor solicitante, nas notas fiscais do objeto entregue. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento pela Secretaria Financeira da Unioeste-Campus de Foz do Iguaçu, das respectivas notas fiscais e do termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestado.

**Parágrafo Quinto:** De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do MARE, caberá à UNIOESTE proceder à consulta da habilitação da signatária deste CONTRATO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

por ocasião da liberação de cada pagamento, da mesma forma, deverá ser impresso o GMS – Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná.

**Parágrafo Sexto:** Os pagamentos serão efetuados se estiverem cumpridas, integralmente, as obrigações anteriores da contratada, até a data do evento que originou o faturamento.

**Parágrafo Sétimo:** Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do(s) respectivo(s) pagamento(s), a(s) fatura(s) será(ão) devolvida(s) à contratada.

**Parágrafo Oitavo:** O período de retenção da(s) fatura(s) ou aquele durante o qual, por sua devolução à contratada, não estiver(em) em poder da UNIOESTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) fatura(s).

#### **CLÁUSULA 12ª – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** Os preços relacionados neste Contrato, após doze meses de Contrato, excepcionalmente, poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. n.º113 da Lei Estadual 15.608/07 e no art. 65 da lei nº 8.666/93. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CONTRATADA negociar junto ao CONTRATADO.

**Parágrafo Segundo:** Quando a UNIOESTE, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, o CONTRATADO, será convocado através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços contratados àqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento para negociação deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação do promitente.

**Parágrafo Terceiro:** A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes dos insumos, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**Parágrafo Quarto:** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Quinto:** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada será mantido durante toda a vigência do contrato, pois não poderá não poderá configurar reajuste econômico durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**Parágrafo Sexto:** A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**Parágrafo Sétimo:** O índice a ser aplicado para o reajuste do CONTRATO será o IGPM.

### **CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de não envio da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**Parágrafo Segundo:** Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**Parágrafo Terceiro:** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

**Parágrafo Quarto:** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

**Parágrafo quinto:** A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

**Parágrafo Sexto:** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**Parágrafo Sétimo:** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**Parágrafo Oitavo:** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**Parágrafo nono:** A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Décimo:** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** As sanções administrativas prevista nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364084-127, rubrica 3390.3000 fontes 100/250/284.

#### **CLÁUSULA 15ª - DA GARANTIA**

**Parágrafo Primeiro:** Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia de execução contratual conforme artigo 102 da Lei 15.7608/2007, de 16 de agosto de 2007.

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**Parágrafo Segundo:** Fica a CONTRATADA, obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico 001/2016.

#### **CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**Parágrafo Primeiro:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato;

**Parágrafo Segundo:** Integram este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 001/2016 e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 17ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o Presente Contrato, lavrando-se em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Foz do Iguaçu , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Representante Legal da UNIOESTE**

(.....)

**Representante Legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---



Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27  
Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650  
Foz do Iguaçu – Paraná – Fone: (45) 35768149 – Fax: (45) 35768104  
[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**PE002-2017**  
**PROCESSO 6.129/2017**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

\_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão Expedidor \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital do Pregão 002/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão 002/2017 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 002/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão 002/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 002/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 002/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 002/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 002/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e

- e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Foz do Iguaçu, de de 2017.

.....  
(representante legal – CPF)